

DESPACHO

COMISSÃO PARITÁRIA – ELEIÇÃO DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

No âmbito das minhas competências conferidas pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de maio, determino que, para cumprimento do estabelecido no n.º 6, do artigo 59.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação, que aprovou o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública - SIADAP, sejam adotados os seguintes procedimentos:

1. Até às 16h30m do dia 18 de maio de 2026, deverão os trabalhadores sujeitos a avaliação de desempenho indicar, junto do Serviços de Recursos Humanos, o conjunto de trabalhadores que integrará as mesas de voto, em número não superior a 4, nos quais se incluem 2 membros titulares, um dos quais Presidente da Mesa, e 2 membros suplentes.
2. Caso, até ao limite do prazo fixado no número anterior, não seja apresentada a lista dos trabalhadores que deverão fazer parte da mesa de voto, serão os mesmos designados pelo Sr. Vice-Presidente – Luís Balão, até 48 horas antes do dia marcado para a eleição.
3. O ato eleitoral terá lugar no dia 29 de maio de 2026, no horário definido no ponto seguinte para a mesa de voto.
4. Existirão duas mesas de voto:
Mesa 1 - a funcionar das 10:00h às 17:00h daquele dia, junto à Recepção da entrada principal do Edifício dos Paços do Concelho;
Mesa 2 - a funcionar das 09:00h às 13:30h no Parque Logístico Municipal.
5. Serão eleitores todos os trabalhadores que exercem funções públicas no Município de Penela, independentemente da modalidade de vinculação e de constituição da relação jurídica de emprego público ao abrigo da qual exercem as respetivas funções, bem como os trabalhadores em situação de mobilidade.
6. Cada eleitor deverá indicar, no respetivo boletim de voto, o nome do trabalhador escolhido para integrar a Comissão Paritária (pode indicar apenas um nome).

7. O caderno eleitoral é elaborado pela Divisão Administração Geral, estando igualmente a seu cargo toda a organização do ato eleitoral.
8. Encerrada a votação, os membros da mesa de voto procederão à contagem dos votos apurados e elaborarão a respectiva ata. A ata e os boletins de voto ficarão à guarda do Presidente da Mesa até ao dia **03 de junho de 2026**.
9. No dia **03 de junho de 2026**, o Presidente da Mesa de voto reunir-se-á, pelas 10h00m, com o senhor Presidente da Câmara Municipal, ao qual entregará a ata e os respetivos boletins de voto.
10. Os trabalhadores que fizerem parte da mesa de voto serão dispensados dos seus deveres profissionais durante o período de funcionamento da mesa de voto e demais tempo necessário para outros atos inerentes ao funcionamento do ato eleitoral. De igual modo serão dadas facilidades aos restantes trabalhadores para exercerem o seu direito de voto.
11. Poderá ser eleito para a Comissão Paritária qualquer trabalhador pertencente ao universo definido no número 5.
12. A divulgação dos resultados da eleição, bem como a indicação dos membros designados pela Sr.^a Presidente da Câmara, será feita **até às 17 horas do dia 03 de junho de 2026**.
13. Ao presente despacho deverá ser dada publicitação imediata por meio de envio por e-mail a todos os endereços da autarquia, por colocação na página electrónica da Câmara Municipal de Penela, e por afixação nos lugares de estilo habituais.

Penela, 30 de abril de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,


(Eduardo Nogueira dos Santos)

